



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA
Governo do Povo

LEI MUNICIPAL N.º 455/98

EMENTA: *Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Investimentos para o período 1999 a 2001 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Investimentos para o período 1999 a 2001, na forma dos Anexos I e II, programas, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme detalhadamente nos Anexos que a integram:

I – Anexo I, com programas, Objetivos e Metas, classificados na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por funções, programas e sub-programas de n.ºs. 01.01.001.1-001. a 15. 81. 487. 1. 078

II – Anexo II, com os diagnósticos que resultaram nos programas especificados no Anexo I.

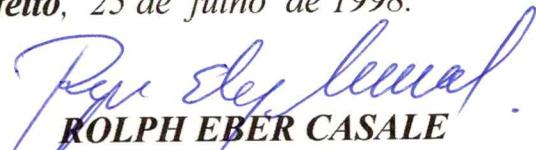
Art. 2º - As metas estabelecidas para a execução dos projetos constantes dos anexos desta Lei, poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, nos termos das leis de diretrizes orçamentárias para os exercícios compreendidos no período.

Art. 3º - O Plano Plurianual de Investimentos de que trata esta Lei somente poderá ser modificada por meio de lei específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 1998.


ROLPH EBÉR CASALE
- Prefeito -